Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Data: Hora: _____
Ofício nº : _____
Aprovado na 19ª SO,
realizada em 25 JUN 2019
sem adendo

Presidente
LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

INDICAÇÃO Nº 215 / 19

Assunto: Conversão em advertência por escrito à infração de natureza leve ou média de Trânsito no âmbito do Município de Bertioga

Ref.: 036/2019

Bertioga, 22 de junho de 2019.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Taciano Goulart Cerqueira Leite, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

Conforme preconiza o Art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro - Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

Desta forma, este vereador solicita ao Poder Executivo Municipal que diante das autuações de Trânsito de natureza leve ou média, que sejam automaticamente solicitadas ao infrator os seguintes documentos:

1 – A comprovação de que o infrator não seja reincidente nos últimos 12 meses na mesma infração (através de Certidão Emitida pelo DETRAN);

2 – Cópia da CNH/Permissão;

3 – Cópia do CRLV.

Diante da comprovação dos documentos acima que as referidas multas sejam convertidas em advertências.

Observados os preceitos regimentais, esta é a INDICAÇÃO que vai devidamente subscrita, requerendo ao Setor de Expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta para o Sr. Prefeito, Secretaria de Segurança e Cidadania, COMSEGUR e CONSEG.

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vice Presidente

ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
2º Secretário

Silvio José Magalhães
Vereador

MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA
Vereador

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
Vereador

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara